

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0002410-96.2018.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 168, de 28/11/2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2018

Horário: 09h30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090037

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 08 (oito) fechaduras eletrônicas de sobrepor** para portas de vidro com folha dupla, com acessórios para instalação e adaptação necessários para uso na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

2.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3, de 2018.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não será permitida a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) que estejam reunidas em consórcio;
- d) Que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme preceitua a Resolução n. 7/2005 – CNJ e respectivas alterações.

4.4 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: marca, modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutível.

7.3. Considera-se inexecutível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital (proposta e documentação), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) **do Representante Legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato.**

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.4, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do referido subitem, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidades, na forma do item 19 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira,

8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser enviados pelos licitantes, por meio da funcionalidade “enviar anexo”** disponível no sistema, no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, 8º, 9º a 16 e 23, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26.04.2018.

8.9.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.9.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.1 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das mesmas condições de habilitação.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Após regular convocação por parte da Justiça Federal, a empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena, de não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento, instalação e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00001644$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar dos documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trfl.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trfl.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 20.2, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

Macapá-AP, 05 de novembro de 2018.

Hélio Freitas Vasconcelos
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0002410-83.2018.4.01.8003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Instrui-se o presente Termo de Referência tendo como objeto a aquisição de 08 (oito) fechaduras eletrônicas de *sobrepor* para portas de vidro com folha dupla, com acessórios para instalação e adaptação necessários para uso na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, conforme especificações no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição do objeto pretendido tem como finalidade melhorar a estrutura de segurança, de forma a mitigar os riscos a sotores estratégicos, proporcionando um ambiente pacífico aos magistrados, servidores, etc. na Justiça Federal do Amapá. Tal pretensão tem fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei 12.694 de 24/7/2012, Resolução 176 de 10/6/2013 e 104 de 6/4/2010 do CNJ.

3. BASE LEGAL:

3.1- O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor preço, de forma a atender as especificações constantes no item 5, deste Termo, em relação à peça original.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

4.1- Objeto deste TR é classificado como bem comum em conformidade com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da [Lei nº 10.520, de 2002](#).

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS):

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	Fechadura eletrônica/digital de sobrepor para porta vidro (vidro/vidro)	Métodos de Abertura - 02 Métodos de Abertura Mínimas: biometria e teclado numérico com senha. Descrição/Características - Fechadura Biométrica de SOBREPOR com teclado para portas de vidro de folha dupla. - Capacidade mínima de 50 digitais e 1 senha. - Stand alone - funciona com pilhas alcalinas. - Maçaneta reversível. - Leitor de alta resolução 500dpi. - Reconhecimento da digital em 360°. - Atende a todas as normas	08 unidades	R\$ 1.611,99

		<p>internacionais de qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funciona com pilhas alcalinas com alta duração. - Alimentação externa de emergência para baterias de 9v. - Um ano de garantia contra defeitos de fabricação. - Memória Flash: não perde os cadastros na falta de pilhas. - Espessura da porta de vidro: 10 mm, instalação em portas de madeira e alumínio. - Lado da maçaneta: direita ou esquerda. - Manual do usuário; - Certificado de garantia. 		
--	--	--	--	--

* Modelos de Referência: GCA 15 da G-Locks (www.glocks.com.br/gca15.html) e Vitro 50 (www.glocks.com.br/vitro-50.html).

5.14- Instalação:

5.14.1- A instalação dos equipamentos será realizada pela CONTRATANTE por meio de equipe técnica capacitada, mediante o apoio técnico da CONTRATADA à distância (através de tecnologia a ser definida entre as partes - Skype, vídeo chamada, etc.), essa que deverá fornecer treinamento básico de programação e operação dos objetos.

5.15- Considerações:

O equipamento e os componentes fornecidos, as peças de reposição em garantia deverão atender:

5.15.1- Às normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.15.2- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.15.3- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.15.4- O quantitativo do material necessário para instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada em conformidade com a quantidade de equipamentos a serem instalados.

5.15.5- As despesas oriundas da contratação do objeto, tais como, transporte, alimentação, aquisição de materiais, encargos sociais etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

6- PROPOSTA:

6.1- Quando da apresentação da PROPOSTA a empresa participante apresentará, obrigatoriamente, catálogo ou similares com as especificações do produto a ser fornecido.

7- HABILITAÇÃO:

7.1- A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o art. 30 da Lei 8.666/93;

8- VISTORIA:

8.1- As empresas licitantes poderão realizar vistoria prévia no local objeto deste termo de referência e que obtiveram todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta, mediante apresentação do TERMO DE VISTORIA (ANEXO I).

8.2- A vistoria deverá ser acompanhada por representante da SEVIT/SJAP durante o expediente forense, que atenderá aos licitantes em dias úteis, mediante agendamento com antecedência mínima de dois dias. {SEVIT, (96) 3214-1522}.

8.3- Em caso de não realização de vistoria, a empresa vencedora do certame, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza que influencie/dificulte a instalação do equipamento, ficando inteiramente responsável por possíveis ajustes necessários.

9- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

9.1- Além do FORNECIMENTO, a empresa vencedora deverá prestar o auxílio técnico à distância para a INSTALAÇÃO e ADAPTAÇÃO do (s) equipamento(s).

9.2- TODAS AS DESPESAS INERENTES À ENTREGA, assim como os custos com frete, impostos, taxas e descarga dos materiais, CORRERÃO À CONTA da CONTRATADA, uma vez já incluídos no preço da contratação.

9.3- Os itens constantes do pedido de compra deverão ser **ENTREGUES no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte/Sul, S/N, Bairro Infraero II, CEP: 68.908-911, Macapá-AP.**

9.4- A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que restar comprovado o recebimento por esta da respectiva NOTA DE EMPENHO.

9.5- A ENTREGA deverá ser feita em dias úteis, no intervalo de 8 às 18h.

10- GARANTIA CONTRATUAL:

10.1- Fica estipulado o período mínimo de **12 (doze) MESES O PRAZO DE GARANTIA** para REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação, com assistência técnica inclusa, independente da instalação dos equipamentos que será realizada pela Contratante através de equipe técnica capacitada e com supote da Contratada (empresa vencedora do certame).

10.2- A garantia do produto estipulada no item 10 deste Termo, dar-se-á pelo período mínimo de 12 (doze meses) para reparos e substituição de peças que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação.

10.3- As ocorrências e chamadas da CONTRATANTE em razão de garantia serão encaminhadas impreterivelmente à CONTRATADA, que responderá em primeiro lugar pela garantia dos itens fornecidos, independentemente das garantias de responsabilidade da fabricante.

10.4- Na hipótese da CONTRATADA usual ou eventualmente outorgar a responsabilidade das visitas e intervenções de garantia à empresa de assistência técnica autorizada, deverá formalizar essa pretensão na proposta orçamentária.

10.5- Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA será a responsável pelo acionamento da assistência técnica autorizada, para atendimento no prazo estipulado acima.

10.6- No curso do prazo de garantia, componentes que vierem a apresentar defeitos deverão ser substituídos por outros novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

10.7- No curso do prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, frete, guarda e conservação dos equipamentos ou de peças e componentes, quando retirados dos locais que tiverem instalados para manutenção ou substituição, no todo ou em parte, fora das dependências da CONTRATANTE.

10.8- As intervenções em garantia, ou a retirada de equipamentos pela CONTRATADA para reparos fora das dependências da CONTRATADA, deverão ser executadas em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, com a devida autorização da administração da JFAP.

11- RECEBIMENTO:

11.1- O recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pela Contratante dar-se-á após a instalação em até 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS a contar da data de entrega e do ATESTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de todos os componentes que constituem o objeto adquirido.

11.2- Depois de instalados, os equipamentos deverão ter seus funcionamentos adequadamente testados, visando comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

11.3- Caso a ENTREGA OCORRA FORA DOS PRAZOS ESTIPULADOS, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas no instrumento convocatório.

12- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONTRATADA

12.1- Fica vedado à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução do objeto ora contratados e DEVERÁ:

12.1.1- Quanto ao fornecimento e a execução da instalação, deverá a CONTRATADA:

12.1.1.1- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93).

12.1.1.2- Executar o objeto da contratação, dentro dos padrões e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

12.1.1.3- Durante a execução dos serviços de instalação, a cada dia, imediatamente após o turno de trabalho, RECOLHER, ACONDICIONAR e DESTINAR ADEQUADAMENTE os entulhos, restos de materiais, poeiras, etc., resultantes, promovendo a limpeza das áreas afetadas.

12.1.1.4- Comunicar imediatamente, ou tão logo seja possível, preferencialmente por meio escrito, ao Gestor/Fiscal do Contrato a respeito de qualquer ocorrência ou anomalia relevante ou ainda acidentes com pessoas envolvidas na instalação do objeto da contratação.

12.1.1.5- Prestar esclarecimentos e/ou informações solicitadas pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos.

12.1.1.6- O serviço de instalação deverá ser executado por profissionais qualificados, dotados dos conhecimentos técnicos necessários sobre as ferramentas, os equipamentos, as peças, bem como sobre as técnicas de execução.

12.1.1.7- Durante a execução de quaisquer serviços dentro das dependências da JFAP, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá.

12.1.1.8- As intervenções deverão ocorrer preferencialmente nos dias e horários de expediente da JFAP, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

12.1.1.9- Visando minorar interferências no desenvolvimento das atividades do órgão, os serviços de instalação poderão ser executados em dias e horários diversos daqueles indicados acima,

inclusive nos finais de semana e à noite, mediante orientação/autorização do executor e/ou da Administração da JFAP.

12.1.3- Quanto à observação da legislação e normas aplicáveis:

12.1.3.1- Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações. (inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93).

12.1.3.2- Executar as obrigações contratuais com estrita observação aos dispositivos legais aplicáveis.

12.1.3.3- Executar os serviços de instalação e/ou manusear os equipamentos e as ferramentas empregadas em estrita observância às recomendações técnicas da fabricante, bem como em consonância com as normas da ABNT, além de outras eventualmente aplicáveis.

12.1.4- Quanto a responsabilidade civil da contratada:

12.1.4.1- A contratada responderá, nas esferas criminal e civil, por eventuais ilícitos e/ou danos que vier a dar causa, incluindo-se aqueles decorrentes dos atos de seus empregados, por ocasião do fornecimento dos materiais e/ou da execução dos serviços de instalação do objeto contratado.

12.1.4.2- Na hipótese do item acima, a CONTRATADA suportará o ônus da reparação econômico-financeira nas esferas Pessoal, material e imaterial, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, quando:

12.1.4.3- Implicar quaisquer prejuízos ao rol de bens, materiais e imateriais, da JFAP ou de terceiros.

12.1.4.4- Implicar quaisquer prejuízos de ordem pessoal, à integridade física, material e imaterial aos magistrados e servidores da JFAP, aos clientes/usuários de seus serviços, aos empregados de outras empresas que lhe prestem serviços, bem como a terceiros que se encontrarem em suas dependências.

12.1.4.5- Não exclui ou reduz o grau da responsabilidade da CONTRATADA qualquer das ações de orientação, acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12.1.4.6- Na hipótese da ocorrência de danos ao patrimônio da CONTRATANTE, os quais se verificarem imputáveis à CONTRATADA, esta deverá ressarcir os valores correspondentes logo que apurados e apresentados formalmente pelo executor, independentemente de interposição judicial.

12.1.4.7- Caso o ressarcimento não se resolva na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá reter os valores até a resolução da pendência.

12.1.4.8- Se ainda assim permanecer a pendência, ou ainda o dano resultar em valores superiores ao valor do pagamento devido, a CONTRATADA será interpelada, administrativa e/ou judicialmente pelos meios legais, para efetuar a devida reparação.

12.1.4.9- Na esfera extrajudicial a CONTRATANTE poderá intermediar perante a CONTRATADA a reparação de danos que esta eventualmente causar a magistrados, servidores e clientes/usuários dos serviços da JFAP, bem como outras pessoas afetadas em decorrência da atuação da CONTRATADA no âmbito desta contratação.

12.1.4.10- Todavia, na esfera judicial, sem exclusão da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE, caberá à pessoa que tiver sofrido o dano, interpelar a CONTRATADA, no que couber.

CONTRATANTE

12.1.4.11- Propiciar todas as condições formais e materiais, de sua responsabilidade, necessárias ao desenvolvimento das ações de obrigação da CONTRATADA, tais como:

12.1.4.11.1- Disponibilizar local adequado para a guarda das ferramentas da CONTRATADA, enquanto perdurar a execução do objeto.

12.1.4.11.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências das edificações em que devam executar suas tarefas.

12.1.4.11.3- Retirar e/ou proteger móveis e/ou objetos que constituírem empecilho à inspeção dos locais e/ou à execução dos serviços de instalação.

12.1.4.11.4- Garantir às equipes da CONTRATADA todas as condições de segurança sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços de instalação.

12.1.4.11.5- Fiscalizar a atuação da CONTRATADA, quanto à execução do objeto, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a correção.

12.1.4.11.6- Prestar todas as informações, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução do objeto da contratação.

12.1.4.11.7- Ordenar a imediata retirada do local de execução da instalação de funcionário da CONTRATADA que estiver sem identificação ou, ainda, que venha a embarçar ou perturbar o ambiente e/ou as atividades da CONTRATANTE.

12.1.4.11.8- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12.1.4.11.9- Pagar regularmente a CONTRATADA pelo objeto contratado, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

12.2- Quanto ao acompanhamento e fiscalização:

12.2.1- A administração da JFAP designará como FISCAL DO CONTRATO o TITULAR DA UNIDADE DEMANDANTE, ao qual caberá a fiscalização e controle da execução contratual.

12.2.2- O Fiscal do Contrato, principal ou subsidiário poderá e deverá, sempre que julgar necessário e/ou conveniente, solicitar e/ou exigir da CONTRATADA informações e esclarecimentos a respeito do Contrato, bem como adotar medidas e atos necessários à sua higidez.

12.2.3- A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA das obrigações que lhes são atribuídas na forma desta contratação.

12.3- Quanto às obrigações e responsabilidades do fiscal do contrato:

12.3.1- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato, na forma deste Termo de Referência.

12.3.2- Aferir o cumprimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE.

12.3.3- Promover as ações de orientação destinadas à otimização e eficácia da prestação do objeto da contratação pela CONTRATADA.

12.3.4- Elaborar em conjunto com a CONTRATADA os cronogramas e planos de execução dos serviços de instalação.

12.3.5- Sustar a execução de serviço que esteja sendo realizado em desacordo com os termos pactuados.

12.3.6- Rejeitar os serviços de instalação e/ou peças e materiais que não satisfaçam às especificações exigidas, exigindo à CONTRATADA a devida adequação, na forma do Contrato.

12.3.7- Providenciar e encaminhar à Seção de Segurança da CONTRATANTE, ou outra unidade interessada da CONTRATANTE, para fins de autorização de acesso, a relação dos funcionários escalados, identificados por nome completo e documento de identificação, bem como dias, horários e locais de atuação.

12.3.8- Informar previamente e manter informados as unidades e/ou os servidores da CONTRATANTE interessados e/ou afetados pelas intervenções decorrentes da contratação, a respeito do plano e das condições de execução dos serviços de instalação.

12.3.9- Informar a Administração da JFAP acerca de qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.3.10- Encaminhar à Administração da CONTRATANTE o registro de ocorrências que possam acarretar a aplicação das sanções contratuais à CONTRATADA, na forma do instrumento convocatório.

12.3.11- Propor o sobrestamento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, diante da constatação de inconformidades ou pendências na prestação das obrigações contratuais pela CONTRATADA, até que sejam sanadas satisfatoriamente.

13- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1- Quando da apresentação da proposta, a empresa participante deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento que comprove o cadastro Técnico Federal nos termos da IN nº 3/2014, do IBAMA.

13.2- Para os acessórios como, pilhas e baterias, a mesma apresente a política reversa, de acordo com o art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

13.3- Ainda em relação as pilhas, baterias e/ou qualquer outro componente, faz-se necessário a comprovação se a quantidade de chumbo, cádmio e mercúrio que as compõem, estão dentro dos limites máximos aceitáveis pela legislação vigente.

14- PAGAMENTO:

14.1- Finalizada a INSTALAÇÃO, com auxílio da empresa vencedora, e os testes indicarem o PLENO FUNCIONAMENTO do equipamento, a unidade demandante fará constar na respectiva NOTA FISCAL, mediante carimbos próprios e assinatura do responsável pela unidade, o ATESTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.1.1- A Unidade demandante informará os atos de ATESTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO nos autos da respectiva instrução.

14.2- Em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o ATESTO de RECEBIMENTO DEFINITIVO do item a unidade demandante deverá processar e encaminhar a instrução aos setores competentes da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá para fins de pagamento.

14.3- Processada e encaminhada a instrução pela unidade demandante, o pagamento será feito conforme estipulado no edital da contratação.

15- PENALIDADES:

15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a contratada que:

15.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3- Fraudar na execução do contrato;

15.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5- Cometer fraude fiscal;

15.1.6- Não mantiver a proposta;

15.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como as que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2- Atraso de até 15 (quinze) dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

15.2.3- Atraso de 16 (dezesesseis) até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

15.2.4- Atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

15.2.5- Atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

15.2.6- A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20 (vinte) % do valor do ajuste.

15.2.7- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.8- Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3- Também fica sujeita as penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a contratada que:

15.3.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente à Lei nº 9.784 de 1999.

15.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16- VALOR ESTIMADO:

16.1- O valor estimado é de R\$ 12.895,92, de acordo com pesquisas realizadas, podendo sofrer alterações.

Macapá, 25/10/2018

Geraldo Magela Rocha
Supervisor Substituto da SEVIT/AP

ANEXO I DO TR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

A licitante acima identificada **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão nº XX/2018**, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, que vistoriou o local onde será instalado o equipamento objeto deste TR, situado a Rodovia Norte/Sul, S/N, Bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-911, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Macapá-AP, XXX de XXXXX de 2018.